



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra- MT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
TIPO:	POR ITEM
OBJETO:	OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DESTINADAS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO.
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA

DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Data de Abertura dos envelopes: 14 de Março de 2024.

Hora: 08:00 horas entrega dos envelopes (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra- MT.

Os Grupos: Formais/Informais, Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na Sala de Licitações, à Avenida Brasil nº 2.351-N, 1º Piso, Sala nº 21, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT.

Os interessados deverão entregar os Documentos de habilitação e os envelopes de proposta em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
DATA /HORA DA ABERTURA: 25/05/2024 - 08:00 NOME/RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ/CPF:	DATA/HORA DA ABERTURA: 25/05/2024 - 08:00 NOME/RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ/CPF:

1. OBJETO

1.1.A Chamada Pública tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra- MT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo I** desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos do **Anexo I**.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAS DOTAÇÕES: Os recursos serão alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2214 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental R\$ 546.738,90





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.3.90.32.11.0.1.15.051000 – Merenda Escolar- 1435

2219 – Alimentação Escolar – Indígena... R\$ 34.898,23
3.3.90.32.11.0.1.15.051000 – Merenda Escolar- 1439

2213 – Alimentação Escolar – Creche...R\$ 372.247,76
3.3.90.32.11.0.1.15.051000 – Merenda Escolar- 1432

2220 – Alimentação Escolar – Pré Escolar... R\$ 209.389,37
3.3.90.32.11.0.1.15.051000 – Merenda Escolar- 1441

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 1.163.274,26** (Um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

3. ENVELOPE Nº 001- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

3.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)/Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- III- Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Fazenda Municipal;
- IV- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**ANEXO II**);
- VI- Declaração do cumprimento das entregas dos produtos, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (**ANEXO III**);
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VIII- O(s) produtor(es) que apresentar(em) proposta(s) para os produtos de origem animal deverá (ão) apresentar o certificado emitido pelo serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/ SIE ou SIF), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**
- IX- O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item “Polpa de Fruta” deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (Vigilância Sanitária), Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ANEXO II**);
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;





V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (ANEXO III).

VI- Os produtores que apresentarem propostas para os produtos de origem animal deverão apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/ SIE ou SIF), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

VII- O(s) Produtor(es) ou Cooperativa(s) que apresentar(em) proposta(s) para o item “Polpa de Fruta” deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3.3. HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

3.3.1. O Grupo Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (ANEXO II);

IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (ANEXO III).

VI- Os produtores que apresentarem propostas para os produtos de origem animal deverão apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/ SIE ou SIF), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

VII- O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item “Polpa de Fruta” deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

4.1. A entrega do Projeto de Venda conforme (ANEXO II).

4.2- Cada grupo de fornecedores (formal/informal/individual), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.





4.2.1. As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas. Assim, na análise das propostas, deverão ser priorizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município. Apenas quando as Entidades Executoras não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.3. Critérios de seleção:

Após o recebimento e habilitação das propostas de venda, a Entidade Executora deverá observar a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

OBS.: Por local entende-se o município em que estão localizadas as escolas. Já os territórios rurais se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo MDA. A lista completa dos territórios rurais e dos municípios que os compõem está disponível no site do MDA: www.mda.gov.br.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES/AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 5.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.
- 5.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutrição Escolar da SEMEC.
- 5.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido no contrato.
- 5.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela SEMEC.
- 5.5.** As embalagens deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.
- 5.6.** Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 5.7.** Os vencedores, antes da contratação, deverão apresentar amostras para todos os itens ganhos.
- 5.8.** As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, nesta cidade, **a ser confirmado pela nutricionista da Secretaria de Educação no dia da abertura dos envelopes**, onde a Comissão Técnica fará a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, que os quais deverão ser submetidas aos testes necessários.
- 5.9.** O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela SEMEC, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2024/2024.
- 5.10.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1.** Os produtos serão pedidos e deverão ser entregues no exercício de 2024.
- 6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, no período de 07:00h às 10:00h conforme planilhas de entrega que serão informadas a cada participante com a antecedência mínima de 05(cinco) dias;**
 - Os gêneros alimentícios serão pedidos conforme sazonalidade;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

– O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, EXCEÇÃO frango caipira, peixe pintado, polpa de frutas e Hortaliças, que serão entregues diretamente nos Centros Municipais de Ensino localizados na zona urbana e no C.M.E. Diva Martins Junqueira na zona rural;

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, emitido pelo responsável, indicado pela SEMEC, até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário, em conta-corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

7.1.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do vencedor perante a Fazenda Federal/ Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações o vencedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar, podendo ser convocadas as demais vencedores, na ordem de classificação para manifestar seu interesse no fornecimento.

7.5. **Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 000/2024 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução nº 38/2009 do FNDE;

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução nº 38/2009 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução nº 38/2009 do FNDE;

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. **O limite individual de venda** do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO V**, da mencionada Resolução do FNDE.

9. DA MULTA

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I – não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II – não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

III – cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.2. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que indica através da Portaria, profissional de seu quadro administrativo, a servidora GABRIELA MASSON DE SOUZA – CPF: 035.983.291-13 e como suplente a servidora KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH – CPF: 008.888.721-94, ambas para atuarem na fiscalização do contrato da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

16. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17. DO ADITAMENTO

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

18. DAS COMUNICAÇÕES

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por 1DOC, por e-mail, por telefone, transmitido pelas partes.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

19.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, bem como as do artigo 139.

19.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Registre-se e publique-se.

Tangará da Serra-MT, aos 21 de Fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO

CHAMADA PUBLICA Nº 000/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra- MT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Prazo entrega: 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	QTDE POR DOTAÇÃO	QTDE TOTAL	UN ID.	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI PÉROLA: FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.1 PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	2115	4500	UN	7,25	32.625,00
		1.2 PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	135				
		1.3 PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1440				
		1.4 PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	810				
2	ABÓBORA MADURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	2.1 PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	705	1500	KG	5,01	7.515,00
		2.2 PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	45				
		2.3 PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	480				
		2.4 PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	270				
3	ABOBRINHA VERDE: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3.1 PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	376	800	KG	5,77	4.616,00
		3.2 PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	24				
		3.3 PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	256				
		3.4 PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	144				
4	ALFACE CRESPA OU LISA: ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 700 G. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	4.1 PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	4230	9000	MÇ	6,45	58.050,00
		4.2 PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	270				
		4.3 PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	2880				
		4.4 PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1620				
5	BANANA MAÇÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU	5.1 PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	2820	6000	KG	8,96	53.760,00

Assinado por 1 pessoa: VAGNER-CONSTANTINO-GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E83-0E57-4E25-6CD3> e informe o código 7E83-0E57-4E25-6CD3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	5.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	180					
		5.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1920					
		5.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1080					
6	BANANA DA TERRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	6.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	470	1000	KG	10,3 1	10.310,00	
		6.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	30					
		6.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	320					
		6.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	180					
7	CARÁ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	7.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	235	500	KG	9,72	4.860,00	
		7.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	15					
		7.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	160					
		7.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	90					
8	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	8.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	940	2000	KG	7,25	14.500,00	
		8.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	60					
		8.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	640					
		8.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	360					
9	CHEIRO-VERDE: CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO DE NO MÍNIMO 150 G, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU	9.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1081	2300	MÇ	4,68	10.764,00	
		9.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	69					
		9.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	736					
		9.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	414					

Assinado por: VAGNER CONSTANTINO GUMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E83-0E57-4E25-6CD3> e informe o código 7E83-0E57-4E25-6CD3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.							
10	COLORAU: CORANTE NATURAL DE URUCUM COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, PODENDO CONTER FUBÁ DE MILHÔ E OU FARINHA DE MANDIOCA. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	235	500	KG	49,3 4	24.670,00
		10.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	15				
		10.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	160				
		10.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	90				
11	COUVE FOLHA: DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM DE 700G.	11.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1880	4000	MÇ	5,59	22.360,00
		11.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	120				
		11.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1280				
		11.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	720				
12	FRANGO CAIPIRA: ENTREGUES RECORTADOS, CONGELADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1707	3632	KG	33,0 3	119.964,96
		12.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	109				
		12.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1162				
		12.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	654				
13	LIMÃO TAITI: TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, CALDULENTO, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	13.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	235	500	KG	6,36	3.180,00
		13.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	15				
		13.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	160				
		13.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	90				
14	MAMÃO FORMOSA: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	14.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	5640	1200 0	KG	6,88	82.560,00
		14.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	360				
		14.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	3840				
		14.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	2160				

Assinado por: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E83-0E57-4E25-6CD3> e informe o código 7E83-0E57-4E25-6CD3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

15	MAMÃO PAPAYA: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	15.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	4700	1000 0	KG	8,95	89.500,00
		15.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
		15.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	3200				
		15.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1800				
16	MANDIOCA: DESCASCADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PACOTES DE 1,0 KG.	16.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	2350	5000	KG	9,75	48.750,00
		16.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	150				
		16.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1600				
		16.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	900				
17	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	17.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	4700	1000 0	KG	4,31	43.100,00
		17.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
		17.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	3200				
		17.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1800				
18	MELÃO AMARELO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	18.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1410	3000	KG	7,87	23.610,00
		18.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	90				
		18.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	960				
		18.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	540				
19	OVO CAIPIRA: FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS,	19.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1405	2990	DZ	13,3 7	39.976,30

Assinado por: VAGNER-GONSTANTINO-GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/7E83-0E57-4E25-6CD3> e informe o código 7E83-0E57-4E25-6CD3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM CONTENDO UMA DÚZIA (DZ).	19.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	90				
		19.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	957				
		19.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	538				
20	PEIXE PINTADO: EM POSTAS CONGELADO, SEM CABEÇA E RABO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ SER CONGELADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.	20.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1128	2400	KG	49,9 9	119.976,00
		20.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	72				
		20.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	768				
		20.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	432				
21	POLPA DE ABACAXI: POLPA INTEGRAL DE ABACAXI SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	21.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	564	1200	KG	31,8 1	38.172,00
		21.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	36				
		21.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	384				
		21.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	216				
22	POLPA DE ACEROLA: POLPA INTEGRAL DE ACEROLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	22.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	940	2000	KG	31,6 0	63.200,00
		22.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	60				
		22.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	640				

Assinado por 4-pesseea: \VAGNER-CONSTANTINO-GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E83-0E57-4E25-6CD3> e informe o código 7E83-0E57-4E25-6CD3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	22.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	360				
23	POLPA DE GOIABA: POLPA INTEGRAL DE GOIABA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	23.1	PNAE–Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	376	800	KG	31,10	24.880,00
		23.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	24				
		23.3	PNAE – Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	256				
		23.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	144				
24	POLPA DE MARACUJÁ: POLPA INTEGRAL DE MARACUJÁ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	24.1	PNAE–Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	376	800	KG	51,84	41.472,00
		24.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	24				
		24.3	PNAE – Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	256				
		24.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	144				
25	REPOLHO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS,	25.1	PNAE–Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1598	3400	KG	5,97	20.298,00
		25.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	102				

Assinado por: VAGNER-GONSTANTINO-GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E83-0E57-4E25-6CD3> e informe o código 7E83-0E57-4E25-6CD3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	25.3	PNAE – Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1088				
		25.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	612				
26	TOMATE: DE VEZ, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	26.1	PNAE–Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	6063	1290 0	KG	10,0 5	129.645,00
		26.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	387				
		26.3	PNAE – Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	4128				
		26.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	2322				
TOTAL GERAL				R\$ 1.163.274,26				

Assinado por 1 pessoa: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E83-0E57-4E25-6CD3> e informe o código 7E83-0E57-4E25-6CD3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO FORMAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP		
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Bancária nº:	11.Conta Nº			
12. Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal			16. CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
2						
3						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO INFORMAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1						
2						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

MODELO DE PROPOSTA PARA FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III
GRUPOS FORMAIS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Tangará da Serra _____ de _____ de 2024.

Assinatura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Tangará da Serra _____ de _____ de 2024.

Assinatura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
DOS LOCAIS DA ENTREGA DOS ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	Almoxarifado SEMEC	Rua João Elias Ramos s/n - Jardim Horizonte. Fundos da creche Irmã Maris Stella
02	CME Antenor Soares	Av. Brasil nº 1.310-W - Jd. Europa
03	CME Atacílio de Souza	Rua Minas Gerais nº 190 E - Jardim Goiás
04	CME Ayrton Senna	Av. Tancredo Neves nº 844-N - Jd. Tanaka
05	CME Cecília Capucho	Rua 13 esquina c/ rua 18 s/nº Jardim Atlântica
06	CME Cecília Maria de Bacellos	Rua Cisne s/nº - Alto da Boa Vista
07	CME Décio Burali (UNIC)	Rua Virgilio Favetti 1200 Lado S - Vila Alta
08	CME Diva Martins Junqueira	Rua Diva M. Junqueira nº 136-W - Progresso
09	CME Dom Bosco	Av. Ismael José do Nascimento nº 2.175-W - Parque Tangará II
10	CMEI Dona Nena	Rua 7 s/n - Jardim Monte Líbano
11	CME Dona Mariquinha tavares	Rua 30 A esq. c/ ruas 15 A e 17 A Jd. Califórnia
12	CME Fábio Diniz Junqueira	Av. das Amoeras nº 2.519-S - Jd. Dos Ipês
13	CME Fausto Eugênio Masson	Rua 25A, 2696W, Morada do Sol
14	CME Futuro Brilhante	Rua 43 nº 880-S - Jd. Santa Marta
15	CME Gentila S. Muraro	Rua 70 nº 475-W - Jd. San Diego
16	CME Iracema Casagrande	Rua dos Mognos nº 710 S - Jardim dos Ipês
17	CME Irmã Maris Stella	Rua José Mariano s/nº - V. Horizonte
18	CME Jesu Pimenta de Sousa	Rua 130 nº 639-N-Altos Tarumã
19	CME Joana D'arc	Rua 31 nº 1.635-S - Jd. Tapirapuã
20	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	Rua Cisne nº 5055 S - Alto da Boa Vista
21	CME Luiz Simões Matias	Rua Osvaldo Faria de Oliveira nº 1209 N - Bairro Jardim Mituo
22	CME Maria Arlene	Rua 7 esq. c/32 - Jardim Eldorado
23	CME Prof. João Maria	Rua 6-A nº 1920 S - Jardim São Luiz
24	CME Profº Isolde Stork	Rua 07 A nº 900 W - Santa Luzia
25	CME Profº José Nodari	Rua Ismael J. Nascimento nº 1374 W - Jardim Tangará
26	CMEI Sebastião Rodrigues dos Santos	Rua B nº 2695 - Morada do Sol
27	CME Silvio Paternez	Rua 11 A nº 1209 - Jardim Santa Izabel
28	CME Tânia A. Junqueira	Rua José Mariano (rua 15) nº 277 N - Jardim Tanaka
29	CME Tia Lina	Rua 10 nº 608 W - Vila Esmeralda
30	APAE	Rua Dep. Hitler Sansão (10), 1143-W - Jardim do Lago





ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 2.351-N- Jd. Europa, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representada neste ato pelo Prefeito Municipal: **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual / grupo formal ou informal) com sede/residência à _____, nº____, em ____/UF, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal, nas disposições da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

2.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra- MT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, exercício de 2024, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DAS INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela SEMEC, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2024.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

5.3. Os produtos serão pedidos conforme a sazonalidade, que deverão ser entregues no exercício de 2024.

5.4. O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, **EXCEÇÃO frango caipira, peixe pintado, polpa de frutas e Hortaliças**, que serão entregues diretamente nos Centros Municipais de Ensino localizados na zona urbana e no C.M.E. Diva Martins Junqueira na zona rural, conforme localizações do **ANEXO IV**.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, no período de 07:00h às 10:00h conforme planilhas de entrega que serão informadas a cada participante com a antecedência mínima de 05(cinco) dias;

5.6. Os gêneros alimentícios serão pedidos conforme sazonalidade;

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR:

6.1. A) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

B) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

6.2. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: Os recursos serão alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, emitido pelo responsável, indicado pela SEMEC, até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário, em conta-corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

8.1.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal do contratado, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações o contratado será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar, podendo ser convocadas as demais vencedores, na ordem de classificação para manifestar seu interesse no fornecimento.

8.5. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, no item 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I – não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II – não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

III – cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que indica através da Portaria n.º, profissional de seu quadro administrativo, a servidora Sra....., matrícula n.º, inscrito no CPF sob o n.º, designada como fiscal titular, e o servidor Sr., matrícula n.º, inscrito no CPF sob o n.º, como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ADITAMENTO:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS COMUNICAÇÕES:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

19.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, bem como as do artigo 139.

19.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 06 (seis) meses, sendo de **00/00/2024 à 00/00/2024**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO CONTRATUAL:

21.1. É competente o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tangará da Serra-MT.....de.....de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E83-0E57-4E25-6CD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 22/02/2024 09:06:03 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E83-0E57-4E25-6CD3>